

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

LEI Nº 514/2021

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n° 14/2009 que autoriza a instalação de Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Indústria no Município de Salto do Itararé e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Altera o §1° do art. 2° da Lei Municipal n° 14/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- §1°- O valor da concessão de aluguel na forma de incentivo não poderá superar a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por imóvel.
- **Art. 2º** Altera o inciso III, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 14/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- III O valor para concessão em forma de incentivo ao desenvolvimento de industrias no Município de Salto do Itararé, será definido de acordo com o tamanho do imóvel necessário para instalação das atividades da empresa, respeitando a geração mínima de 20 vagas de empregos diretos.
 - a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para imóveis a partir de 150m²;
 - b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para imóveis a partir de 200m²;
 - c) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para imóveis a partir de 250m²;
 - d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para imóveis a partir de 300m².
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL